

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2021-CPL/ARSER****Processo Administrativo nº 6700.0046943/2020**

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 02/2021 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.0046943/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	JML TEIXEIRA - ME
CNPJ:	09.294.917/0001-10
Endereço:	Rua Dr. José Calumby, 1151 - Bairro Pereira Lobo - Aracaju/SE
Telefones:	(79)3085-6128, 3041-1601 e 99145-2217
Representante Legal:	João Marcelo Leão Teixeira
Identidade e CPF:	95009007667 SSP-CE / CPF 849.608.413-20
E-mail:	adm@rallu.com.br

ITEM 01 – ITEM EXCLUSIVO ME /EPP

ITEM	Descrição do Produto	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR EM SACHÊS de 5 a 8 gramas, refinado, branco. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	Unid.	450.000	Illy	0,04	18.000,00

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

EMILLY
CAROLINNE
LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO
Dados: 2021.03.11
11:52:32 -03'00'

JOAO MARCELO
LEAO
TEIXEIRA:84960841
320

Assinado de forma digital
por JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320
Dados: 2021.02.23 09:36:21
-03'00'

- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
 c) Edital nº 02/2021-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.
 - 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.
 - 2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).
 - 2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 02/2021--CPL/ARSER.
 - 2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
 - 2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.

EMILLY
CAROLINNE
E LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de forma
digital por EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO
Dados: 2021.03.11
11:53:02 -03'00'

JOAO MARCELO
LEAO
TEIXEIRA:84960
841320

Assinado de forma
digital por JOAO
MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320
Dados: 2021.02.23
09:37:32 -03'00'

5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 02/2021— CPL/ARSER e seus anexos.

6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

EMILLY
CAROLIN
NE LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital por
EMILLY
CAROLINNE
LISBOA LEITE
PACHECO
Dados: 2021.03.11
11:53:18 -03'00'

JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320

Assinado de forma digital por JOAO
MARCELO LEAO TEIXEIRA:84960841320
Dados: 2021.02.23 09:38:07 -03'00'

- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº **02/2021** – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

EMILLY
CAROLINE
NE LISBOA
LEITE
PACHECO

Assinado de
forma digital
por EMILLY
CAROLINE
NE LISBOA
LEITE
PACHECO
Dados:
2021.03.11
11:53:33 -03'00'

JOAO
MARCELO
LEAO
TEIXEIRA:8496
0841320

Assinado de forma
digital por JOAO
MARCELO LEAO
TEIXEIRA:849608413
20
Dados: 2021.02.23
09:38:37 -03'00'

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, _____ de _____ de 2021.

JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320
841320

João Marcelo Leão Teixeira
JMLTEIXEIRA - ME

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE PACHECO

Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
Diretora-Presidente da ARSER

ANEXO A**QUANTITATIVOS REGISTRADOS DO(S) ÓRGÃO(S)**

Item		RP Aquisição de gêneros alimentícios																							Quant total	
		Unidade de Medida	Órgão Gerenciador	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																						
				PGM	SUDESS	MTT	SMG	SMCI	SEMTABES	SEMTEL	SEMCS	SEMINFRA	SEMED	SEMAS	SEMEC	SEDET	SECOM	IPREV	GVP	GP	FMAC	COMARHP	SIMA	SMS		
	Descrição		ARSER	SEMGE																						
1	AÇÚCAR EM SACHÊS de 5 a 8 gramas, refinado, branco. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	CX	2	40	10	5	50	10		12	2	10	2	43	150	36			20	6	15	10	400	2	300	1125

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	R. Mal. Roberto Ferreira (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 - CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Office. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo)
4	SMCI	Av. Aristeu de Andrade, 406, Farol CEP 57051-090 / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 // Fone: (82) 3315-4553
6	SEMELJ	Sede administrativa: Rua São Francisco de Assis, 305, Jatiúca // 3315 2751 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // 3354-1265
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
9	SEMDS	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 / 4736 Parque Municipal: 3358-6232
10	GP	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
11	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447

EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE
 PACHECO
 Assinado de forma digital por EMILLY CAROLINE LISBOA LEITE PACHECO
 Dados: 2021.03.11 11:54:09 -03'00'

JOAO MARCELO LEAO
 TEIXEIRA:84960841320

Assinado de forma digital por
 JOAO MARCELO LEAO
 TEIXEIRA:84960841320
 Dados: 2021.02.23 09:39:40 -03'00'

Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro
 Maceió - AL | CEP:57020-680
www.maceio.al.gov.br/arser
 ouvidoria@arser.maceio.al.gov.br

Página 875

12	SEMSCS	Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
13	SEDET	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
14	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
15	GGOV	Rua Desembargador Almeida Guimarães, 87, Pajuçara, Maceió - AL CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
16	SEMTABES	Rua Barão de Anadia, 85, Centro CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260
17	IPREV	Rua Comendador Palmeira, 502, Farol CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122
18	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL
19	SLUM	Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600
20	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055
21	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
22	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007
23	SEMAS	SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEÍÓ-AL
24	SMS	RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250

JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320

Assinado de forma digital por JOAO
MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320
Dados: 2021.02.23 09:40:04 -03'00'

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

Não houve formação do Cadastro de Reserva.

JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:8496084132
0

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO LEAO
TEIXEIRA:84960841320
Dados: 2021.02.23 09:41:01 -03'00'

EMILLY CAROLINNE LISBOA LEITE
PACHECO

Assinado de forma digital por
EMILLY CAROLINNE LISBOA
LEITE PACHECO
Dados: 2021.03.11 11:54:44
-03'00'

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES**, no uso de suas atribuições que instituiu a **COMISSÃO PARTICIPATIVA DO MERCADO DA PRODUÇÃO**, através da Portaria nº. 002 de 01 de Fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros da comissão:

NOME	CARGO	DESIGNAR	CPF Nº.
Carlos Ronalsa Beltrão Coelho da Paz	Secretário Municipal	Presidente da Comissão	099.289.284-87
Ronaldo Targino	Secretário Adjunto	Vice-Presidente. da Comissão	051.453.234-33
José Nivaldo Ferreira da Silva	Dir. Abast.	Sec. Executivo	084.909.304-06
Cargo em Vacância	Coord. Mercado	Coord. do Mercado	
José dos Santos Neto	Permissionário	Repres. do Setor de Peixe	305.303.934-68
Marcos Eugênio de Albuquerque	Permissionário	Repres. do Setor de Peixe	647.140.124-87
Marcelo de Oliveira Silva	Permissionário	Repres. Setor de Carnes	007.522.954-46
Gilvan de Barros Paixão	Permissionário	Repres. Setor de Carnes	052.102.874-40
Manoel Luis Neto	Permissionário	Repres. Setor Cereais	348.099.884-49
Arlene Morais Alves de Oliveira	Permissionário	Repres. Setor Cereais	861.601.454-72
Acácio André Silva	Permissionário	Repres. Setor Frango	985.913.044-20
José Roberto de Melo Matos	Permissionário	Repres. Setor Frango	556.672.284-91
Edson Messias	Permissionário	Repres. Setor Hortifruti	208.600.134-72
José Oliveira Filho	Permissionário	Repres. Setor Hortifruti	071.478.644-68
Lenilde Costa dos Santos	Permissionário	Repres. Setor Marisqueiras	001.014.384-00
Edvânio Correia Soares	Permissionário	Repres. Setor Vísceras	020.440.194-18
Ana Paula de Souza Costa	Permissionário	Repres. Setor Diversos	001.012.104-85

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS RONALSA BELTRÃO COELHO DA PAZ

Secretário Municipal do Trabalho, Abastecimento e Economia Solidária/SEMTABES

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:03551F08

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.0046943/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa **J. M. L. TEIXEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.294.917/0001-10, situada na Rua Doutor José Calumby, nº. 1.151 – Bairro: Pereira Lobo - Aracaju/SE – CEP Nº. 49.050-020.

ITEM 01 – ITEM EXCLUSIVO ME /EPP

ITEM	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AÇÚCAR EM SACHÊS de 5 a 8 gramas, refinado, branco. Prazo de validade: mínimo de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	Unid.	450.000	Illy	0,04	18.000,00

VALOR: O valor total desta Ata é de R\$ **18.000,00 (dezoito mil reais)**.

VIGÊNCIA: A presente ARP vigorará por um período de **12(doze) meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 15 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5

Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D4525DCB

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.0046943/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios.

PARTES: A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29 e a empresa **DISTRIBUIDORA MULTI ALIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.314.840.0001/24, situada na Rua Conselheiro João Alfredo, nº. 191 – Bairro: Levada - Maceió/AL – CEP Nº. 57.017-080

ITEM 02 – ITEM EXCLUSIVO ME /EPP